



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 17/2026

Institui a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bragança Paulista, a Política Municipal de Incentivo ao Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras na Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as diretrizes das Legislações Federal e Estadual pertinentes.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I - promover a inclusão educacional e social das pessoas surdas;
- II - incentivar a difusão da Libras entre estudantes surdos e ouvintes;
- III - fomentar ambiente escolar bilíngue;
- IV - contribuir para a eliminação de barreiras comunicacionais;
- V - fortalecer a cultura e identidade da comunidade surda.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política:

- I - observância à Lei Federal nº 10.436/2002;
- II - cumprimento do Decreto Federal nº 5.626/2005;
- III - atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- IV - observância às alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.191/2021 na Lei nº 9.394/1996;
- V - implementação progressiva, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, para fins de execução desta Lei:

- I - promover formação inicial e continuada de profissionais da rede;
- II - desenvolver ações pedagógicas voltadas à difusão da Libras;
- III - estabelecer parcerias com instituições especializadas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



IV - regulamentar metodologia, carga horária e critérios avaliativos.

Art. 5º O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 6 de maio de 2026.

JOTA MALON
Presidente

SIDINEY GUEDES
Vice-Presidente

BRUNO LEME
Membro

CLÁUDIO COXINHA
Membro

MISSIONÁRIA POKAIA
Membro

Origem: Projeto de Lei Nº 17/2026, de autoria do vereador Bruno Sucesso.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=66V4-6698-E1PT-33G1>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 66V4-6698-E1PT-33G1